



6ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

VALIDADE: 25/04/2025 a 25/04/2026 (12 meses)

Aos quinze dias do mês de abril de 2025, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa SEGredo INDUSTRIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 47.476.474/0001-78, estabelecida na Av. Campo Grande, nº 810, Pav. 02, Bairro Industrial, em Estância Velha/RS, CEP 93.613-290, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para contratação de serviços de revestimento de colchonetes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais:
- 1.2 Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência da presente ata de registro de preços, tendo em vista a solicitação constante no Memorando nº 350/2025 SEMED, bem como a manifestação de aceite da empresa SEGredo INDUSTRIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. encaminhada via correio eletrônico. Os valores registrados ao item permanecerão inalterados, mantendo-se ainda vantajosos à Administração Municipal frente à abertura de nova licitação para o mesmo objeto, conforme verificado pela pesquisa atual de mercado realizada pelo setor competente, pesquisas estas que acompanham a presente ata de registro de preços.
- 1.3 De acordo com o parecer jurídico oriunda da Procuradoria-Geral do Município, por intermédio de seu memorando nº 2522/2024, de 30 de setembro de 2024, que entendeu favoravelmente à renovação das quantidades registradas aos itens de ARPs, ficam renovadas também as quantidades registradas ao item abaixo constante, equiparando-se aos quantitativos licitados durante o pregão eletrônico respectivo. As novas quantidades serão registradas na Tabela “Quantidades 2025/26”, para facilitar a visualização.
- 1.4 Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens durante o primeiro período de vigência da ata. As quantidades anteriores serão registradas na Tabela “Quantidades 2024/25”, para facilitar a visualização, conforme segue:

Tabela Quantidades 2025/2026

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO
01	500	UN	Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm. Marca/Modelo: ECO ESPUMA/CAPA COLCHONETE	R\$ 29,15



Tabela Quantidades 2024/2025

ITEM	QTD RESTANTE 2024/25	QTD MÍNIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO
01	217	250	UN	Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm. Marca/Modelo: ECO ESPUMA/CAPA COLCHONETE	R\$ 29,15

1.1 O revestimento dos colchonetes deverá ser de **cor azul marinho**, a fim de padronizar os itens nas escolas municipais; em couro ecológico.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por igual período, 01 (um) ano, a contar de 25/04/2025.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A detentora da ata deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).



3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os colchonetes a serem revestidos deverão ser retirados na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 481, bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h;

4.2 – Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

4.3 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.4- Os serviços prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover as substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.

4.5 - Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade:

4.6- Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.7 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.9- A empresa deverá consignar garantia contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada por servidores designados em portaria específica.

5.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.



5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata;

5.2.11 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.12 – As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre o objeto deste edital serão exclusivamente de responsabilidade da detentora da ata, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;



III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das



obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro/Gestor de Atas

SEGREDO INDUSTRIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Empresa Vencedora



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __ / __ /20__ a __ / __ /20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis:** índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

***Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.**

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**

Orçamento de recapagem de colchonetes

De Departamento de Compras -Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha
<compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>

Data Qua, 26-3-2025 08:50

Para segredoindustrial22@gmail.com <segredoindustrial22@gmail.com>

Cco zxerer@gmail.com <zxerer@gmail.com>; comercial@espumart.com.br <comercial@espumart.com.br>;
gauchadistribuidora@gmail.com <gauchadistribuidora@gmail.com>

Bom dia.

Solicito orçamento do seguinte item abaixo:

Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização;
medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm.

Orçamentos serão aceitos via e-mail até o dia 30/03/2025 às 9h.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Gabriela Passos.

Orçamento de revestimento de colchonetes

De Departamento de Compras -Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha
<compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>

Data Seg, 7-4-2025 13:26

Para loja@ssesportes.com.br <loja@ssesportes.com.br>

Cco adm@querenciacomercial.com.br <adm@querenciacomercial.com.br>; kallango@kallango.com.br <kallango@kallango.com.br>; comercial2@kallango.com.br <comercial2@kallango.com.br>; vendas@dmgcolchonetes.com.br <vendas@dmgcolchonetes.com.br>; ecoflex@ecoflex.ind.br <ecoflex@ecoflex.ind.br>; vendas@xaviercolchoes.com.br <vendas@xaviercolchoes.com.br>; LICITACAOPLUS@gmail.com <LICITACAOPLUS@gmail.com>; MAQUIR@maquir.com.br <MAQUIR@maquir.com.br>; zxerer@gmail.com <zxerer@gmail.com>; lais@ecoflex.ind.br <lais@ecoflex.ind.br>; vendas@jcdecor.com.br <vendas@jcdecor.com.br>; contato@impaktcom.com.br <contato@impaktcom.com.br>; maxisbraga@hotmail.com <maxisbraga@hotmail.com>

Boa tarde.

Solicito orçamento do seguinte item abaixo:

Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm.

Orçamentos serão aceitos via e-mail até o dia 08/07/2025 às 14h.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,





ORÇAMENTO
Ao Município de Santo Antônio da Patrulha

RAZÃO SOCIAL: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER

NOME FANTASIA: CASA E COMPANHIA

CNPJ: 22.252.006/0001-99 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 192/0012661

REPRESENTANTE: Zeferina Paulina A.M.Scherer – **CARGO:** Proprietária

IDENTIDADE: 6015641803 – **CPF:** 355.141.160-34

ENDEREÇO: AV. Sete de Setembro, 336 – Sala 02 – Erval Seco R/S.

Fone: (55) 984080793 **E-mail:** zxerer@gmail.com

REFERENCIA BANCÁRIA: BANCO BANRISUL – AGÊNCIA: 0598 CONTA: 06.019978.0-6

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 2043-5 - CONTA: 11341-7

ITEM	Descrição do Produto	Unitário (R\$)
01	Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm.	95,00

No preço descrito, já estão incluídos as despesas com o transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta tem validade de 60 dias.

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de, no mínimo 30 dias, a contar da data da ordem de fornecimento, no endereço do destinatário.

Erval Seco/RS, 26 de março de 2025

Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer

ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER – PROPRIETÁRIA



Empresa: Espumart Comercio de Colchões e Colchonetes EIRELI
Endereço Rua Dos Alecrins 64, Igara, Canoas/RS CEP 92412-475
CNPJ/MF/Nº 33.213.335/0001-47 Insc.Estadual: 024/0518527
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()
Fone/Fax 3091-9050 e-mail: comercial@espumart.com.br
Banco Sicredi 748 Ag 0116 CC: 29294-6

Orçamento

Item	QUA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UN	Capa de Colchonete impermeável 1,20 x 0,60 x 0,10	38,00	38,00

Validade do orçamento : 60 dias
Canoas 31 de Março 2025



Juliano Waschow
CPF 03579726943
RG 8083175391

Espumart Comercio de Colchões e Colchonetes EIRELI
CNPJ 33.213.335/0001-47

33.213.335/0001-47

ESPUMART COMERCIO DE
COLCHÕES E COLCHONETE EIRELI

Rua Dos Alecrins, 64
Bairro Igara - CEP
CANOAS/RS



Rua José Vieira Guimarães, 26 - Sala 02
Bairro Querência - Viamão/RS
CNPJ: 10.907.550/0001-42
Fone: (51) 3446.6792
E-mail: vendas@querenciacomercial.com.br

Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha
A/C de Gabriela Passos

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Revestimento de colchonete em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm.	01	Querência	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Valor total da proposta					R\$ 45,00

Prazo de entrega: até 30 dias
Validade da proposta: 30 dias

Dados Bancários:
Banco Sicredi – Ag. 0116 – Cc. 13113-6

Declaro que nos preços da proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Viamão, 07 de abril de 2025.



Amanda de Lima Norato
CPF: 018.696.500-18
Gerente Comercial

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	ESPUMART COMERCIO DE COLCHOES E COLCHONETES LTDA-ME	ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA- ME	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDO RA LTDA-EPP	MÉDIA TOTAL
1	1	UNID	Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm.	R\$ 38,00	R\$ 95,00	R\$ 45,00	R\$ 59,33

Em razão da especificidade dos itens, não foi possível a realização exitosa de consulta aos portais federais indicados pela lei nº 14.133/21, restando viável e possível apenas a consulta com empresas que desempenham atividades relacionadas para determinar o custo médio de mercado. Os fornecedores foram encontrados através de pesquisas em sites de internet e participantes atuantes nos processos anteriores. O método utilizado para base de valores foi a média de preço.

Djalmo Carraro Provenzi de Moraes
Matrícula: 38623
08//04/2025